



Câmara Municipal da Estância de Lindóia

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.010

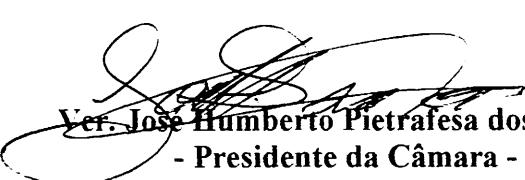
"Dispõe sobre o Recurso Contra Ato da Presidência interposto pelos Vereadores Luís Cláudio Silveira Perciani, Artur Del Rio Condotta, José Adriano Pietrafesa dos Santos e Helnes Carlos Resquioto".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:**

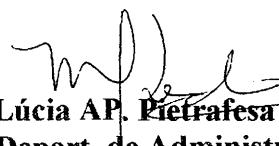
Art. 1º Conhece-se do Recurso Contra Ato da Presidência interposto pelos Vereadores Luís Cláudio Silveira Perciani, Artur Del Rio Condotta, José Adriano Pietrafesa dos Santos e Helnes Carlos Resquioto, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo-se a decisão da Presidência que recebeu e processou o pedido de adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2010 apresentado pelo Vereador Luciano Francisco de Godoi Lopes, na reunião ordinária de 9 de agosto de 2010, cumprindo-se a decisão do plenário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de setembro de 2.010


Ver. José Humberto Pietrafesa dos Santos
- Presidente da Câmara -

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de setembro de 2.010.


Vera Lúcia AP. Pietrafesa da Rocha
Diretora do Depart. de Administração e Finanças